

Avaliação Atuarial 2017

Regime Próprio de Previdência Social do Rio Grande do Sul



**RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL - RS**

SERVIDORES CIVIS – PLANO FINANCEIRO

DATA-BASE DO CADASTRO: dezembro/2016

DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2016

**ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA
Atuário - MIBA nº 1.162**

Brasília - DF, maio/2017

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO	4
2.	OBJETIVO	4
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL	5
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS	6
5.	ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA	7
6.	PREMISSAS ATUARIAIS	9
7.	REGIMES ATUARIAIS	10
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	10
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS	11
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS	11
11.	PASSIVO ATUARIAL	12
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL	15
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	15
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL.....	16
15.	PARECER ATUARIAL	17

ANEXOS

QUANTITATIVOS.....	20
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS.....	23
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF	26
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	29
PROJEÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES.....	31

1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais n°s 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012 e 88, de 07/05/2015, nas Leis Federais n°s 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério da Fazenda (MF), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei Federal n° 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS do estado do Rio Grande do Sul - RS, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação para permanência do mesmo.

Neste documento estão retratados os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2016, relativa aos servidores civis do Plano Financeiro.

2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do RPPS tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Estadual que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos estaduais.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o RPPS:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do RPPS para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei Federal nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MF aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, art. 40;
- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12 e nº 88/15;
- ❑ Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;

- ❑ Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 3.112, de 06 de julho de 1999;
- ❑ Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- ❑ Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;
- ❑ Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº02, de 31 de março de 2009; e
- ❑ Legislação estadual que rege a matéria.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo RPPS são:

- ❑ Aposentadoria por tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria por idade;
- ❑ Aposentadoria por invalidez;
- ❑ Aposentadoria compulsória;
- ❑ Pensão por morte; e

- Auxílio-reclusão.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais n°s 20/98, 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, bem como na legislação estadual que regulamenta o RPPS.

5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Tendo em vista que o benefício de aposentadoria programada representa aquele de maior expressividade de reservas e custos para o regime previdencial, apresentamos, a seguir, um resumo das condições de elegibilidade para esse benefício, de acordo com a legislação utilizada na presente avaliação.

As elegibilidades para os demais benefícios podem ser encontradas na legislação relatada neste documento.

Regra geral para todos os servidores – aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média das remunerações e sem paridade de reajuste com os servidores ativos:

- 60 anos de idade, se homem, ou 55 anos de idade, se mulher;
- 35 ou 30 anos de contribuição, para o sexo masculino ou feminino;
- 65 ou 60 anos de idade, para a aposentadoria por idade;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em cinco anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos calculados pela média das remunerações e com a aplicação de fator de antecipação de 3,5% ou 5% incidentes sobre o benefício:

- 53 ou 48 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;

- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Tempo de contribuição igual, no mínimo, a:
 - 35 anos, se homem, e 30, se mulher;
 - um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo exigido para a aposentadoria integral (35 ou 30 anos, conforme o sexo);
- O professor na função de magistério terá, na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e de 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;
- O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base na remuneração de final de carreira e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos:

- 60 ou 55 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos integrais e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos (regra instituída pela Emenda Constitucional nº 47/05):

- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;

- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;
- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 30 ou 35 anos de contribuição, conforme o sexo do servidor.

6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais e demais parâmetros empregados neste estudo foram definidos em conformidade com o disposto na Portaria nº 403/08 e estão apresentadas no quadro seguinte, onde também constam os valores utilizados na avaliação de 31/12/2015, destacando-se em negrito aqueles que sofreram modificação para a avaliação de 31/12/2016.

HIPÓTESE/PARÂMETRO	31/12/2015	31/12/2016
Taxa anual de juros real	0,00%	0,00%
Tábua de sobrevivência de válidos	AT-2000	AT-2000
Tábua de mortalidade de válidos	AT-2000	AT-2000
Tábua de sobrevivência de inválidos	AT-2000	AT-2000
Tábua de mortalidade de inválidos	AT-2000	AT-2000
Tábua de entrada em invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Família-padrão para provisão de pensão	Considerou-se as informações reais dos dependentes e, na ausência dessas, que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 2 anos e 7 meses mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino).	Considerou-se as informações reais dos dependentes e, na ausência dessas, que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 2 anos e 6 meses mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino).

HIPÓTESE/PARÂMETRO	31/12/2015	31/12/2016
Taxa de crescimento real dos salários	3,20% a.a.	3,20% a.a.
Taxa de crescimento real dos benefícios	0,00%	0,00%
Fator de capacidade salarial	1,000	0,980
Fator de capacidade de benefícios	1,000	0,980
Indexador do sistema previdencial	IPCA	IPCA
Taxa de rotatividade	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Reposição do contingente de servidores ativos	Reposição, no plano previdenciário, de todo servidor que se aposenta, falece ou se desvincula do ente público.	Reposição, no plano previdenciário, de todo servidor que se aposenta, falece ou se desvincula do ente público.
Idade de início da fase de contribuição para regime previdenciário	25 anos	25 anos
Custeio administrativo	Despesa administrativa custeada pelo tesouro.	Despesa administrativa custeada pelo tesouro.
Estimativa da data de entrada em aposentadoria	Primeira elegibilidade.	Primeira elegibilidade, com diferimento de 10 meses.

7. REGIMES ATUARIAIS

O regime financeiro (atuarial) utilizado na presente reavaliação foi de repartição simples para todos os benefícios e despesa administrativa.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao plano. Conforme definido em lei, são segurados do RPPS os servidores públicos com vínculo efetivo, inativos e pensionistas, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2016.

9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Esta reavaliação contemplou o universo de 227.954 servidores, sendo 76.280 ativos com vínculo efetivo, 118.600 inativos e 33.074 pensionistas.

Um resumo das características dos segurados está apresentado a seguir.

TOTAL DE BENEFICIÁRIOS

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média		Idade Média Projetada p/ Apo. Programada		Idade Média de Admissão	
	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.
Ativos (Total)	56.660	19.620	R\$ 4.135,31	R\$ 8.266,42	49,78	49,48	54,60	59,69	31,20	31,05
Ativos (Magistério)	35.353	4.996	R\$ 2.717,34	R\$ 2.669,10	49,92	52,05	53,70	57,60	30,96	32,26
Ativos (Não-Magistério)	21.307	14.624	R\$ 6.488,03	R\$ 10.178,63	49,54	48,60	56,10	60,40	31,58	30,63
Aposentados por Tempo de Cont.	94.998	21.578	R\$ 3.834,73	R\$ 9.213,23	67,73	70,12	-	-	29,62	29,81
Aposentados por Idade	106	414	R\$ 5.554,47	R\$ 6.076,20	76,26	79,85	-	-	43,27	47,88
Aposentados por Compulsória	708	346	R\$ 4.734,19	R\$ 6.994,88	70,72	70,81	-	-	27,40	28,03
Aposentados por Invalidez	16	434	R\$ 3.559,38	R\$ 2.421,62	70,54	79,55	-	-	29,28	24,87
Aposentados por Especial	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensionistas (Total)	30.033	3.041	R\$ 5.055,88	R\$ 4.078,46	69,52	52,12	-	-	-	-
Pensionistas (Vitalícios)	29.313	2.516	R\$ 5.059,65	R\$ 3.958,16	70,83	59,82	-	-	-	-
Pensionistas (Temporários)	720	525	R\$ 4.902,62	R\$ 4.655,00	16,37	15,20	-	-	-	-

10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

A base de dados utilizada está posicionada em dezembro de 2016 e os testes de consistência realizados demonstraram a qualidade da referida base de dados e sua adequação à elaboração da avaliação atuarial, demonstrando com fidedignidade a situação previdenciária e atuarial do RPPS.

Os dados se referem a todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do ente público, inativos e pensionistas e não foram necessários ajustes significativos na base de dados, o que atesta a sua qualidade, completude e atualização.

11. PASSIVO ATUARIAL

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do RPPS, conforme definição do órgão gestor do RPPS, é composto pelas seguintes alíquotas:

- 14,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 14,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;
- 28,00% para o Estado, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos e sobre a parcela dos benefícios dos inativos e pensionistas que excede o teto do RGPS, a título de contribuição normal.

TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL (R\$)
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	228.533.748.803,90
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	74.858.115.264,61
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	46.068.093.525,35
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	22.699.539.326,66
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	23.368.554.198,69
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	145.021.983.751,88
Valor Presente das Aposentadorias	134.030.155.458,23
Valor Presente das Pensões	10.991.828.293,65
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	0,00
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	24.095.774.961,92
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	153.675.633.539,29
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	153.800.248.429,95
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	128.144.258.668,94
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	49.877.013.700,48
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	24.221.023.939,47
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	124.614.890,66
VALOR ATUAL DOS PARCELAMENTOS	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C)	29.617.984,73
DÉFICIT ATUARIAL (C - A - B)	-228.504.130.819,17

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente estadual, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Emenda Constitucional nº 41, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Conforme informação prestada pelo órgão gestor do RPPS, o patrimônio do plano é de R\$ 29.617.984,73.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o plano apresenta um déficit atuarial, em relação aos servidores civis da geração atual, de R\$ 228.504.130.819,17, considerando-se as premissas utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais n°s 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15 e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente.

12. RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência estadual. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual e futura de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2017 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do plano ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício adicionado do montante estimado de compensação previdenciária a receber.

13. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação os valores de compensação previdenciária foram estimados com base nos tempos de contribuição dos servidores ativos, calculados em função da hipótese de idade de início da fase de contribuição, e para os inativos com base nos valores recebidos pelo órgão gestor do RPPS informados no cadastro.

14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência estadual.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que o mesmo necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

TABELA 2 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO	CUSTEIO DE EQUILÍBRIO
Aposentadoria programada	22,17%
Aposentadoria de professor	16,59%
Aposentadoria por invalidez	0,05%
Pensão de aposente. Programado	3,13%
Pensão de invalidez	0,01%
Pensão de ativo	0,05%
Auxílio-Reclusão	0,00%
Custo Total	42,00%

TABELA 3 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2017

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA
Ente público (contribuição normal sobre salários e sobre a parcela dos benefícios que excede o teto do RGPS)	28,00%
Servidor ativo	14,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%

15. PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do RPPS do Estado de Rio Grande do Sul - RS, em relação aos servidores civis do Plano Financeiro, revelou a existência de um déficit atuarial, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido plano, registrando-se um déficit atuarial de R\$ 228.504.130.819,17, correspondente à diferença entre as reservas matemáticas (R\$ 228.533.748.803,90) e o valor do patrimônio do plano na data desta reavaliação (R\$ 29.617.984,73).

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e estadual que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS do Rio Grande do Sul - RS.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao plano de benefícios, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2016.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 396.493.549,62.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

As justificativas técnicas para a utilização das hipóteses atuariais requeridas nas normas de preenchimento do DRAA 2017 estão abaixo apresentadas.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	20 anos
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	20 anos
Justificativa Técnica: A idade foi definida considerando-se as informações fornecidas pelo órgão gestor do RPPS.	

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	61,2
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	56,9
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	58,0
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	54,1

Valores Mensais (V) foram calculados por interpolação linear pela Fórmula de Recorrência [$V_k = V_0 + ((V_{12} - V_0) / 12) * k$] com base nos resultados da avaliação apresentada (k=0) neste DRAA e na projetada para doze meses depois (k=12).

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no Anexo V.

As alíquotas praticadas pelo Estado na data desta reavaliação são:

a) 28,00% do Estado, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre a parcela dos benefícios dos inativos e pensionistas que excede o teto do RGPS, a título de contribuição normal;

b) 14,00% dos servidores ativos; e

c) 14,00% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 42,00%, para o custo normal.

O plano de custeio proposto para 2017 prevê contribuições do Estado (28,00%), do servidor ativo (14,00%), inativos e pensionistas (14,00%), sendo estas últimas incidentes sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS, conforme previsto na legislação federal aplicável aos RPPS.

O demonstrativo dos fluxos financeiros com a alternativa proposta está anexo ao relatório de avaliação atuarial, onde pode ser constatado que o saldo previdenciário será suficiente para adimplir todos os benefícios com a geração atual de servidores, pensionistas e dependentes.

Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vistas mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.

O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA foi preenchido levando-se em consideração as alíquotas vigentes na data desta reavaliação atuarial.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei Federal nº 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 31 de maio de 2017.


Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162

ANEXO I

PROJEÇÕES ATUARIAIS

QUANTITATIVOS

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2017	56.693	19.109	89	115.803	31.907	3.274
2018	53.349	22.049	89	112.900	30.594	4.520
2019	49.819	25.151	88	109.892	29.281	5.585
2020	45.826	28.690	88	106.783	28.008	6.496
2021	41.764	32.275	88	103.574	26.695	7.271
2022	37.880	35.653	87	100.270	25.434	7.928
2023	34.339	38.661	87	96.875	24.226	8.486
2024	31.069	41.364	86	93.397	23.057	8.940
2025	28.166	43.665	86	89.841	21.909	9.315
2026	24.950	46.237	85	86.215	20.800	9.608
2027	22.123	48.381	84	82.530	19.732	9.832
2028	18.985	50.790	84	78.793	18.691	10.004
2029	16.465	52.533	83	75.018	17.681	10.124
2030	14.149	54.018	82	71.215	16.706	10.196
2031	11.986	55.292	81	67.398	15.767	10.223
2032	10.146	56.181	80	63.580	14.862	10.213
2033	8.356	56.955	79	59.776	13.998	10.166
2034	6.805	57.421	78	56.001	13.159	10.089
2035	5.530	57.538	77	52.270	12.355	9.979
2036	4.467	57.367	75	48.600	11.580	9.844
2037	3.582	56.939	74	45.005	10.834	9.679
2038	2.839	56.290	72	41.501	10.120	9.492
2039	2.207	55.449	70	38.102	9.435	9.310
2040	1.670	54.432	69	34.822	8.779	9.107
2041	1.230	53.238	67	31.672	8.152	8.883
2042	880	51.876	65	28.665	7.554	8.640
2043	613	50.355	62	25.810	6.986	8.378
2044	418	48.690	60	23.114	6.446	8.100
2045	284	46.898	58	20.584	5.936	7.807
2046	190	45.005	55	18.224	5.455	7.500
2047	120	43.034	53	16.036	5.002	7.182
2048	68	41.001	50	14.022	4.578	6.855
2049	37	38.910	47	12.179	4.181	6.521
2050	17	36.783	44	10.506	3.812	6.183
2051	9	34.630	42	8.997	3.470	5.843
2052	2	32.473	39	7.646	3.153	5.504
2053	1	30.319	36	6.447	2.862	5.168
2054	-	28.187	33	5.391	2.594	4.838
2055	-	26.087	30	4.469	2.349	4.515
2056	-	24.034	28	3.672	2.126	4.202
2057	-	22.036	25	2.988	1.923	3.900
2058	-	20.106	23	2.408	1.739	3.610
2059	-	18.251	20	1.921	1.573	3.332
2060	-	16.481	18	1.516	1.423	3.068
2061	-	14.801	16	1.183	1.287	2.818
2062	-	13.218	14	913	1.165	2.581
2063	-	11.736	12	696	1.056	2.357
2064	-	10.357	10	524	958	2.146
2065	-	9.083	9	389	869	1.947
2066	-	7.913	8	285	790	1.759
2067	-	6.847	6	206	719	1.583
2068	-	5.882	5	147	654	1.418

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2069	-	5.016	5	104	596	1.263
2070	-	4.243	4	72	544	1.119
2071	-	3.560	3	50	496	985
2072	-	2.962	3	34	453	861
2073	-	2.442	2	23	413	747
2074	-	1.994	2	16	377	643
2075	-	1.612	1	11	343	549
2076	-	1.290	1	8	312	464
2077	-	1.020	1	6	283	389
2078	-	798	1	4	256	322
2079	-	616	0	3	230	264
2080	-	469	0	2	206	215
2081	-	353	0	1	184	172
2082	-	261	0	1	163	136
2083	-	190	0	1	143	107
2084	-	135	0	0	125	83
2085	-	95	0	0	108	63
2086	-	65	0	0	92	47
2087	-	44	0	0	78	35
2088	-	29	0	0	66	26
2089	-	18	0	0	54	18
2090	-	11	0	0	44	13
2091	-	7	0	0	36	9

ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS

**FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS
ATUAIS**

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2017	10.341.009.638,64	3.102.439.443,84	311.074.406,95	(6.927.495.787,85)	(6.897.877.803,12)
2018	10.306.256.605,33	3.056.041.885,75	350.317.865,87	(6.899.896.853,70)	(6.899.896.853,70)
2019	10.265.306.272,17	3.003.541.544,41	387.949.191,91	(6.873.815.535,85)	(6.873.815.535,85)
2020	10.240.691.947,36	2.938.375.539,16	425.062.380,10	(6.877.254.028,09)	(6.877.254.028,09)
2021	10.225.869.286,58	2.865.007.944,46	462.388.154,94	(6.898.473.187,18)	(6.898.473.187,18)
2022	10.202.410.953,64	2.789.712.684,80	497.479.765,61	(6.915.218.503,24)	(6.915.218.503,24)
2023	10.164.025.083,32	2.715.758.954,49	530.198.393,72	(6.918.067.735,11)	(6.918.067.735,11)
2024	10.119.010.761,82	2.640.522.476,53	559.601.017,56	(6.918.887.267,73)	(6.918.887.267,73)
2025	10.048.388.009,45	2.567.529.239,02	585.726.543,09	(6.895.132.227,33)	(6.895.132.227,33)
2026	9.979.216.869,27	2.486.745.608,93	608.969.985,17	(6.883.501.275,17)	(6.883.501.275,17)
2027	9.906.617.669,92	2.405.359.003,68	630.867.087,42	(6.870.391.578,82)	(6.870.391.578,82)
2028	9.827.945.683,58	2.315.322.657,72	650.235.363,48	(6.862.387.662,37)	(6.862.387.662,37)
2029	9.716.080.256,52	2.229.547.194,10	666.667.586,48	(6.819.865.475,93)	(6.819.865.475,93)
2030	9.589.973.970,07	2.140.243.229,53	681.611.096,88	(6.768.119.643,66)	(6.768.119.643,66)
2031	9.441.963.911,56	2.052.073.296,08	693.804.359,88	(6.696.086.255,61)	(6.696.086.255,61)
2032	9.271.787.238,52	1.965.707.469,05	702.721.692,58	(6.603.358.076,88)	(6.603.358.076,88)
2033	9.089.974.269,44	1.876.196.912,83	708.451.471,59	(6.505.325.885,02)	(6.505.325.885,02)
2034	8.890.832.701,31	1.786.116.920,20	712.013.691,75	(6.392.702.089,36)	(6.392.702.089,36)
2035	8.668.790.544,38	1.697.547.534,88	712.516.315,86	(6.258.726.693,64)	(6.258.726.693,64)
2036	8.427.482.021,71	1.610.091.145,28	710.711.449,53	(6.106.679.426,90)	(6.106.679.426,90)
2037	8.173.201.150,59	1.525.368.848,15	705.727.259,80	(5.942.105.042,64)	(5.942.105.042,64)
2038	7.904.167.905,64	1.443.129.836,40	697.486.862,87	(5.763.551.206,37)	(5.763.551.206,37)
2039	7.623.243.622,39	1.362.824.258,98	686.466.214,28	(5.573.953.149,14)	(5.573.953.149,14)
2040	7.333.228.938,25	1.285.252.310,22	673.019.066,68	(5.374.957.561,36)	(5.374.957.561,36)
2041	7.036.585.112,77	1.209.235.309,95	657.598.065,71	(5.169.751.737,11)	(5.169.751.737,11)
2042	6.728.873.190,13	1.138.863.340,19	639.827.858,94	(4.950.181.991,00)	(4.950.181.991,00)
2043	6.416.121.766,02	1.072.005.342,83	619.964.055,09	(4.724.152.368,11)	(4.724.152.368,11)
2044	6.098.994.551,74	1.009.756.289,12	598.290.514,87	(4.490.947.747,75)	(4.490.947.747,75)
2045	5.780.006.239,96	951.252.579,27	575.102.761,00	(4.253.650.899,69)	(4.253.650.899,69)
2046	5.458.816.046,92	897.367.148,44	550.684.119,19	(4.010.764.779,28)	(4.010.764.779,28)
2047	5.143.485.232,19	844.550.610,67	525.314.134,99	(3.773.620.486,53)	(3.773.620.486,53)
2048	4.832.363.062,27	794.343.648,81	499.176.215,83	(3.538.843.197,64)	(3.538.843.197,64)
2049	4.526.969.613,79	746.373.091,20	472.481.505,90	(3.308.115.016,68)	(3.308.115.016,68)
2050	4.229.060.568,04	700.183.395,32	445.444.211,75	(3.083.432.960,97)	(3.083.432.960,97)
2051	3.939.609.627,38	655.693.817,79	418.244.588,08	(2.865.671.221,50)	(2.865.671.221,50)
2052	3.660.039.910,90	612.456.662,39	391.073.711,14	(2.656.509.537,37)	(2.656.509.537,37)
2053	3.390.608.197,66	570.694.133,32	364.123.939,03	(2.455.790.125,31)	(2.455.790.125,31)
2054	3.132.153.184,85	530.189.520,84	337.569.414,69	(2.264.394.249,31)	(2.264.394.249,31)
2055	2.884.888.582,21	491.080.048,09	311.562.467,93	(2.082.246.066,19)	(2.082.246.066,19)
2056	2.649.107.744,31	453.394.035,61	286.260.066,88	(1.909.453.641,82)	(1.909.453.641,82)
2057	2.424.968.842,77	417.192.656,89	261.799.138,62	(1.745.977.047,26)	(1.745.977.047,26)
2058	2.212.558.617,97	382.529.882,38	238.299.775,51	(1.591.728.960,08)	(1.591.728.960,08)
2059	2.011.895.129,57	349.452.114,11	215.863.575,78	(1.446.579.439,68)	(1.446.579.439,68)
2060	1.822.932.665,78	317.997.907,28	194.572.756,99	(1.310.362.001,51)	(1.310.362.001,51)
2061	1.645.568.172,12	288.197.708,74	174.490.192,65	(1.182.880.270,73)	(1.182.880.270,73)
2062	1.479.648.084,49	260.073.726,75	155.660.008,13	(1.063.914.349,61)	(1.063.914.349,61)
2063	1.324.974.341,03	233.639.718,29	138.108.627,78	(953.225.994,96)	(953.225.994,96)
2064	1.181.310.323,80	208.900.836,56	121.846.238,78	(850.563.248,46)	(850.563.248,46)
2065	1.048.386.063,98	185.853.476,07	106.868.429,12	(755.664.158,80)	(755.664.158,80)
2066	925.902.060,12	164.485.077,19	93.157.780,18	(668.259.202,74)	(668.259.202,74)
2067	813.532.947,52	144.774.249,30	80.685.597,69	(588.073.100,52)	(588.073.100,52)
2068	710.928.269,07	126.690.520,95	69.413.410,39	(514.824.337,73)	(514.824.337,73)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2069	617.712.530,03	110.194.274,29	59.294.279,38	(448.223.976,36)	(448.223.976,36)
2070	533.485.917,03	95.237.031,85	50.274.052,78	(387.974.832,40)	(387.974.832,40)
2071	457.824.799,65	81.761.893,12	42.292.517,46	(333.770.389,07)	(333.770.389,07)
2072	390.282.978,23	69.704.180,01	35.284.632,93	(285.294.165,30)	(285.294.165,30)
2073	330.392.800,66	58.992.094,23	29.181.685,19	(242.219.021,24)	(242.219.021,24)
2074	277.666.677,98	49.547.486,46	23.912.411,88	(204.206.779,64)	(204.206.779,64)
2075	231.599.782,23	41.286.815,74	19.404.179,32	(170.908.787,16)	(170.908.787,16)
2076	191.673.521,01	34.122.276,52	15.584.046,54	(141.967.197,96)	(141.967.197,96)
2077	157.360.598,28	27.963.102,20	12.379.825,93	(117.017.670,15)	(117.017.670,15)
2078	128.130.689,75	22.716.806,64	9.721.065,29	(95.692.817,82)	(95.692.817,82)
2079	103.457.767,88	18.290.765,18	7.540.025,94	(77.626.976,76)	(77.626.976,76)
2080	82.827.376,26	14.593.684,52	5.772.498,30	(62.461.193,44)	(62.461.193,44)
2081	65.743.697,59	11.536.992,89	4.358.470,51	(49.848.234,19)	(49.848.234,19)
2082	51.736.454,65	9.036.200,36	3.242.685,60	(39.457.568,69)	(39.457.568,69)
2083	40.366.931,88	7.012.144,92	2.375.032,70	(30.979.754,26)	(30.979.754,26)
2084	31.232.451,74	5.391.900,65	1.710.783,97	(24.129.767,13)	(24.129.767,13)
2085	23.969.207,42	4.109.417,12	1.210.667,25	(18.649.123,04)	(18.649.123,04)
2086	18.253.533,08	3.105.864,94	840.783,05	(14.306.885,10)	(14.306.885,10)
2087	13.801.743,80	2.329.648,15	572.385,53	(10.899.710,12)	(10.899.710,12)
2088	10.368.997,19	1.736.222,10	381.553,07	(8.251.222,02)	(8.251.222,02)
2089	7.747.315,74	1.287.736,27	248.779,95	(6.210.799,51)	(6.210.799,51)
2090	5.762.912,35	952.539,07	158.504,37	(4.651.868,90)	(4.651.868,90)
2091	4.272.961,28	704.585,95	98.599,01	(3.469.776,32)	(3.469.776,32)

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PLANO FINANCEIRO - CIVIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 A 2091

PLANO DE CUSTEIO ATUAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	3.102.439.443,84	10.029.935.231,69	(6.927.495.787,85)	(6.897.877.803,12)
2018	3.056.041.885,75	9.955.938.739,46	(6.899.896.853,70)	(6.899.896.853,70)
2019	3.003.541.544,41	9.877.357.080,26	(6.873.815.535,85)	(6.873.815.535,85)
2020	2.938.375.539,16	9.815.629.567,26	(6.877.254.028,09)	(6.877.254.028,09)
2021	2.865.007.944,46	9.763.481.131,64	(6.898.473.187,18)	(6.898.473.187,18)
2022	2.789.712.684,80	9.704.931.188,03	(6.915.218.503,24)	(6.915.218.503,24)
2023	2.715.758.954,49	9.633.826.689,60	(6.918.067.735,11)	(6.918.067.735,11)
2024	2.640.522.476,53	9.559.409.744,26	(6.918.887.267,73)	(6.918.887.267,73)
2025	2.567.529.239,02	9.462.661.466,36	(6.895.132.227,33)	(6.895.132.227,33)
2026	2.486.745.608,93	9.370.246.884,10	(6.883.501.275,17)	(6.883.501.275,17)
2027	2.405.359.003,68	9.275.750.582,50	(6.870.391.578,82)	(6.870.391.578,82)
2028	2.315.322.657,72	9.177.710.320,10	(6.862.387.662,37)	(6.862.387.662,37)
2029	2.229.547.194,10	9.049.412.670,03	(6.819.865.475,93)	(6.819.865.475,93)
2030	2.140.243.229,53	8.908.362.873,19	(6.768.119.643,66)	(6.768.119.643,66)
2031	2.052.073.296,08	8.748.159.551,68	(6.696.086.255,61)	(6.696.086.255,61)
2032	1.965.707.469,05	8.569.065.545,93	(6.603.358.076,88)	(6.603.358.076,88)
2033	1.876.196.912,83	8.381.522.797,85	(6.505.325.885,02)	(6.505.325.885,02)
2034	1.786.116.920,20	8.178.819.009,56	(6.392.702.089,36)	(6.392.702.089,36)
2035	1.697.547.534,88	7.956.274.228,52	(6.258.726.693,64)	(6.258.726.693,64)
2036	1.610.091.145,28	7.716.770.572,19	(6.106.679.426,90)	(6.106.679.426,90)
2037	1.525.368.848,15	7.467.473.890,79	(5.942.105.042,64)	(5.942.105.042,64)
2038	1.443.129.836,40	7.206.681.042,77	(5.763.551.206,37)	(5.763.551.206,37)
2039	1.362.824.258,98	6.936.777.408,11	(5.573.953.149,14)	(5.573.953.149,14)
2040	1.285.252.310,22	6.660.209.871,58	(5.374.957.561,36)	(5.374.957.561,36)
2041	1.209.235.309,95	6.378.987.047,06	(5.169.751.737,11)	(5.169.751.737,11)
2042	1.138.863.340,19	6.089.045.331,19	(4.950.181.991,00)	(4.950.181.991,00)
2043	1.072.005.342,83	5.796.157.710,94	(4.724.152.368,11)	(4.724.152.368,11)
2044	1.009.756.289,12	5.500.704.036,87	(4.490.947.747,75)	(4.490.947.747,75)
2045	951.252.579,27	5.204.903.478,96	(4.253.650.899,69)	(4.253.650.899,69)
2046	897.367.148,44	4.908.131.927,72	(4.010.764.779,28)	(4.010.764.779,28)
2047	844.550.610,67	4.618.171.097,20	(3.773.620.486,53)	(3.773.620.486,53)
2048	794.343.648,81	4.333.186.846,44	(3.538.843.197,64)	(3.538.843.197,64)
2049	746.373.091,20	4.054.488.107,89	(3.308.115.016,68)	(3.308.115.016,68)
2050	700.183.395,32	3.783.616.356,29	(3.083.432.960,97)	(3.083.432.960,97)
2051	655.693.817,79	3.521.365.039,29	(2.865.671.221,50)	(2.865.671.221,50)
2052	612.456.662,39	3.268.966.199,76	(2.656.509.537,37)	(2.656.509.537,37)
2053	570.694.133,32	3.026.484.258,63	(2.455.790.125,31)	(2.455.790.125,31)
2054	530.189.520,84	2.794.583.770,15	(2.264.394.249,31)	(2.264.394.249,31)
2055	491.080.048,09	2.573.326.114,28	(2.082.246.066,19)	(2.082.246.066,19)
2056	453.394.035,61	2.362.847.677,43	(1.909.453.641,82)	(1.909.453.641,82)
2057	417.192.656,89	2.163.169.704,15	(1.745.977.047,26)	(1.745.977.047,26)
2058	382.529.882,38	1.974.258.842,46	(1.591.728.960,08)	(1.591.728.960,08)

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PLANO FINANCEIRO - CIVIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 A 2091
PLANO DE CUSTEIO ATUAL**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)
2059	349.452.114,11	1.796.031.553,79	(1.446.579.439,68)	(1.446.579.439,68)
2060	317.997.907,28	1.628.359.908,79	(1.310.362.001,51)	(1.310.362.001,51)
2061	288.197.708,74	1.471.077.979,46	(1.182.880.270,73)	(1.182.880.270,73)
2062	260.073.726,75	1.323.988.076,36	(1.063.914.349,61)	(1.063.914.349,61)
2063	233.639.718,29	1.186.865.713,25	(953.225.994,96)	(953.225.994,96)
2064	208.900.836,56	1.059.464.085,02	(850.563.248,46)	(850.563.248,46)
2065	185.853.476,07	941.517.634,86	(755.664.158,80)	(755.664.158,80)
2066	164.485.077,19	832.744.279,94	(668.259.202,74)	(668.259.202,74)
2067	144.774.249,30	732.847.349,83	(588.073.100,52)	(588.073.100,52)
2068	126.690.520,95	641.514.858,68	(514.824.337,73)	(514.824.337,73)
2069	110.194.274,29	558.418.250,65	(448.223.976,36)	(448.223.976,36)
2070	95.237.031,85	483.211.864,25	(387.974.832,40)	(387.974.832,40)
2071	81.761.893,12	415.532.282,19	(333.770.389,07)	(333.770.389,07)
2072	69.704.180,01	354.998.345,31	(285.294.165,30)	(285.294.165,30)
2073	58.992.094,23	301.211.115,47	(242.219.021,24)	(242.219.021,24)
2074	49.547.486,46	253.754.266,10	(204.206.779,64)	(204.206.779,64)
2075	41.286.815,74	212.195.602,90	(170.908.787,16)	(170.908.787,16)
2076	34.122.276,52	176.089.474,48	(141.967.197,96)	(141.967.197,96)
2077	27.963.102,20	144.980.772,35	(117.017.670,15)	(117.017.670,15)
2078	22.716.806,64	118.409.624,45	(95.692.817,82)	(95.692.817,82)
2079	18.290.765,18	95.917.741,94	(77.626.976,76)	(77.626.976,76)
2080	14.593.684,52	77.054.877,96	(62.461.193,44)	(62.461.193,44)
2081	11.536.992,89	61.385.227,08	(49.848.234,19)	(49.848.234,19)
2082	9.036.200,36	48.493.769,05	(39.457.568,69)	(39.457.568,69)
2083	7.012.144,92	37.991.899,18	(30.979.754,26)	(30.979.754,26)
2084	5.391.900,65	29.521.667,77	(24.129.767,13)	(24.129.767,13)
2085	4.109.417,12	22.758.540,16	(18.649.123,04)	(18.649.123,04)
2086	3.105.864,94	17.412.750,04	(14.306.885,10)	(14.306.885,10)
2087	2.329.648,15	13.229.358,27	(10.899.710,12)	(10.899.710,12)
2088	1.736.222,10	9.987.444,11	(8.251.222,02)	(8.251.222,02)
2089	1.287.736,27	7.498.535,79	(6.210.799,51)	(6.210.799,51)
2090	952.539,07	5.604.407,97	(4.651.868,90)	(4.651.868,90)
2091	704.585,95	4.174.362,27	(3.469.776,32)	(3.469.776,32)

Notas:

- (1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Fazenda (MF).
(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: AT-2000; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 3,20% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 0% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não se aplica; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino dois anos e seis meses mais novo; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,980; j) inflação anual estimada: 4,50%; k) taxa de rotatividade: 0% a.a..
(3) Massa salarial mensal: R\$ 396.493.549,62.
(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 50; inativos – 68; e pensionistas - 68.

ANEXO IV

**CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES
MATEMÁTICAS**

DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS CONSIDERANDO-SE A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	178.021.272.369,42
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	16.147.349.292,98
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	5.459.418.603,01
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	2.614.256.043,48
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	124.614.890,66
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	153.675.633.539,29
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	137.232.465.685,65
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	30.712.092.181,10
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	7.566.483.278,02
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	24.095.774.961,92
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	74.858.115.264,61

ANEXO V

PROJEÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/17	fev/17	mar/17
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	178.134.408.733,83	178.247.545.098,25	178.360.681.462,66
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	16.156.977.742,08	16.166.606.191,18	16.176.234.640,28
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	5.460.369.533,96	5.461.320.464,92	5.462.271.395,87
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	2.618.119.337,08	2.621.982.630,67	2.625.845.924,27
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	125.237.965,11	125.861.039,57	126.484.114,02
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	153.773.704.155,60	153.871.774.771,91	153.969.845.388,22
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	137.842.835.214,14	138.453.204.742,64	139.063.574.271,13
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	30.764.403.755,82	30.816.715.330,54	30.869.026.905,26
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	7.556.687.159,38	7.546.891.040,74	7.537.094.922,10
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	24.190.874.848,48	24.285.974.735,04	24.381.074.621,61
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	75.330.869.450,47	75.803.623.636,32	76.276.377.822,18

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/17	mai/17	jun/17
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	178.473.817.827,07	178.586.954.191,48	178.700.090.555,90
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	16.185.863.089,38	16.195.491.538,48	16.205.119.987,58
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	5.463.222.326,82	5.464.173.257,77	5.465.124.188,73
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	2.629.709.217,87	2.633.572.511,46	2.637.435.805,06
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	127.107.188,47	127.730.262,93	128.353.337,38
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	154.067.916.004,53	154.165.986.620,84	154.264.057.237,16

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/17	mai/17	jun/17
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	139.673.943.799,62	140.284.313.328,12	140.894.682.856,61
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	30.921.338.479,97	30.973.650.054,69	31.025.961.629,41
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	7.527.298.803,45	7.517.502.684,81	7.507.706.566,17
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	24.476.174.508,17	24.571.274.394,73	24.666.374.281,29
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	76.749.132.008,03	77.221.886.193,89	77.694.640.379,74

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/17	ago/17	set/17
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	178.813.226.920,31	178.926.363.284,72	179.039.499.649,13
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	16.214.748.436,67	16.224.376.885,77	16.234.005.334,87
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	5.466.075.119,68	5.467.026.050,63	5.467.976.981,58
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	2.641.299.098,66	2.645.162.392,25	2.649.025.685,85
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	128.976.411,83	129.599.486,29	130.222.560,74
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	154.362.127.853,47	154.460.198.469,78	154.558.269.086,09
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	141.505.052.385,10	142.115.421.913,60	142.725.791.442,09
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	31.078.273.204,13	31.130.584.778,85	31.182.896.353,57
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	7.497.910.447,53	7.488.114.328,89	7.478.318.210,25
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	24.761.474.167,85	24.856.574.054,41	24.951.673.940,98
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	78.167.394.565,60	78.640.148.751,45	79.112.902.937,31

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/17	nov/17	dez/17
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	179.152.636.013,55	179.265.772.377,96	179.378.908.742,37
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	16.243.633.783,97	16.253.262.233,07	16.262.890.682,17
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	5.468.927.912,54	5.469.878.843,49	5.470.829.774,44
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	2.652.888.979,45	2.656.752.273,04	2.660.615.566,64
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	130.845.635,19	131.468.709,65	132.091.784,10
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	154.656.339.702,40	154.754.410.318,71	154.852.480.935,02
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	143.336.160.970,58	143.946.530.499,08	144.556.900.027,57
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	31.235.207.928,28	31.287.519.503,00	31.339.831.077,72
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	7.468.522.091,60	7.458.725.972,96	7.448.929.854,32
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	25.046.773.827,54	25.141.873.714,10	25.236.973.600,66
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	79.585.657.123,16	80.058.411.309,02	80.531.165.494,87